



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS - D.A. Nº 110/2020 - DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 02/09/2020 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E EMPRESA CONSTRUTORA POLLO COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA.**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente (Respondendo), **ELIE ISSA EL CHIDIAC**, e por Seu Diretor Administrativo, **ELIE ISSA EL CHIDIAC**, libanês naturalizado brasileiro, divorciado, Tecnólogo em Gestão Executiva de Negócios, residente e domiciliado em Brasília/DF, doravante denominada NOVACAP e a empresa **CONSTRUTORA POLLO COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA**, estabelecida no ST SMC, Q. 03, LOTE 17, SALA 04, CEP 72.265-710, inscrita no CNPJ sob o nº 01.197.205/0001-71, IE nº 07.362.198/001-92, neste ato representada pelo Senhor **ZENILDO BATISTA LEITE**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente e domiciliado no Setor Habitacional Jardim Botânico/DF, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [45826433](#) p. 13), doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [93362934](#)), o Voto do Senhor Diretor Administrativo (Doc. SEI/GDF nº [93527960](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [93536610](#)), com fundamento na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, e o que mais consta do **Processo SEI/GDF nº [00112-00017845/2020-56](#)**, de conformidade com as condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O presente Termo Aditivo objetiva a Prorrogação do prazo de vigência e o Reajuste de valor do Contrato Originário.
- 1.2. Prorroga-se o prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, passando o seu vencimento de 02/09/2022 para **02/09/2023**.
- 1.3. Reajusta-se o contrato na importância de **R\$ 128.088,00 (cento e vinte e oito mil, oitenta e oito reais)**, decorrente de reajuste pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, correspondente a **10,07% (dez vírgula sete centésimos por cento)**.
- 1.4. Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor do contrato passará de R\$ R\$ 1.272.000,00 (um milhão duzentos e setenta e dois mil reais), para **R\$ R\$ 1.400.088,00 (um milhão, quatrocentos mil e oitenta e oito reais)**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS**

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [93215266](#)), e **Nota de Empenho nº 2022NE02098**, data de 29/08/2022, no valor de **R\$ 128.088,00 (cento e vinte e oito mil oitenta e oito reais)**, Doc. SEI/GDF nº [94369470](#), **Programa de Trabalho nº: 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa nº: 33.90.39, Fonte de Recurso nº: 100**, ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

## **CLÁUSULA TERCEIRA- DA GARANTIA**

A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 110/2020 – DJ/NOVACAP, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

### **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:**

**ELIE ISSA EL CHIDIAC**

DIRETOR-PRESIDENTE

(Respondendo)

**ELIE ISSA EL CHIDIAC**

DIRETOR ADMINISTRATIVO

### **CONSTRUTORA POLLO COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA:**

**ZENILDO BATISTA LEITE**



Documento assinado eletronicamente por **ZENILDO BATISTA LEITE, Usuário Externo**, em 29/08/2022, às 16:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIE ISSA EL CHIDIAC - Matr.0973550-X, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 30/08/2022, às 15:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=94371192](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=94371192) código CRC= **A3E3DAD3**.

Criado por [8400075224X](#), versão 10 por [8400075224X](#) em 29/08/2022 13:12:01.